

**Ofício nº:** 004/2018

**Assunto:** Pedido de Informações

**Data:** Santana da Vargem, 08 de maio de 2018.

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 061 - A

Câmara Municipal de  
Santana da Vargem  
**PROTOCOLO**  
02 MAIO 2018  
Hora: 10:18  
Ass: [Assinatura]

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, solicitar a V.EX.<sup>a</sup>, para que informe a essa Casa Legislativa, qual, ou quais funcionários desse órgão foram responsáveis pela elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 (Projeto de Lei 012).

Cumpre informarmos que o Poder Legislativo detém várias funções e dentre elas está à função fiscalizatória que é exercida por intermédio de seus vereadores, em comissão ou não.

O presente ofício se deve ao fato de que o projeto de Lei 012 (LDO) entrou nesta Casa Legislativa contendo vários erros graves, que inclusive poderão comprometer uma gestão eficaz, equilibrada e transparente.

Novamente um projeto de Lei Orçamentária foi elaborado sem o mínimo de cuidado que se espera de uma proposição desta importância.

Analisando projetos orçamentários anteriores, constata-se que infelizmente a falta de comprometimento e atenção na elaboração dos projetos de Lei Orçamentárias vem ocorrendo há anos e neste ano não foi diferente, o que nos leva a acreditar que o problema possa estar no corpo técnico.

Neste projeto, o poder executivo não juntou comprovante de realização da audiência pública, não apresentou a política de fomento e nem informou se há agências oficiais de fomento.

O anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais em valores correntes e constantes relativas às receitas e despesas (anos 2019, 2020 e 2021) no projeto não possui o anexo referente à avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior, como cita

no §2º inciso I, "avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior".

Na Memória e Metodologia de Cálculo dos três exercícios anteriores possui a porcentagem, porém, sem a indicação de seus pontos de referência e não consta a Metodologia de Cálculo que justifique os resultados pretendidos.

No Anexo V tem o título de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, contudo o ano de 2017 está zerado.

Não encontramos a Avaliação da Situação Financeira e Atuarial nem o anexo IX (riscos fiscais) no projeto.

Por fim, o projeto deu entrada nesta Casa Legislativa dia 18/04/2018, ou seja, o prazo não foi respeitado e tal fato implica em infração político-administrativo e crime de responsabilidade.

Contudo, o projeto de Lei da maneira que se encontra não tem condições de ser aprovado rapidamente, o que prejudica a Administração Pública Municipal, sem mencionar que é um desrespeito com o Poder Legislativo Municipal e conseqüentemente com o Povo Vargense.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção apresentando votos de estima e apreço, nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

  
Rodrigo Scalioni Brito

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Exmo Sr.  
Renato Teodoro da Silva  
DD. Prefeito Municipal  
Santana da Vargem/MG